

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



Estado do Paraná

Materia Legislativa - 16/2022

Tipo: PLO - Projeto de Lei Ordinária

Data: 20 de Abril de 2022

Ementa: Modifica o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022



(43) 3259-2217
Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, 86210-000
www.jataizinho.pr.leg.br / e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Projeto de Lei nº. 016/2022

Súmula: Modifica o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Modifica o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022, diminuindo a área mínima do lote da Zona Especial de Turismo I – ZET1 para 500m2 (quinhentos metros quadrados), conforme estabelecido no anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-
Vereadora

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº

357

Em

20/04/2022


Sandro Juliano
Diretor
CPF nº 020.743.399-25



Justificativa ao Projeto de Lei nº. 016/2022

Nobres Pares,

O Presente Projeto de Lei pretende diminuir o tamanho da área dos lotes da Zona Especial de Turismo I – ZET1 para 500m² (quinhentos metros quadrados), com o intuito de criar oportunidades de crescimento para Jataizinho, ao incentivar os proprietários dessas áreas a investir, gerando crescimento econômico de forma direta e indireta, o que gerará riqueza para toda nossa população.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de lei, que irá, em muito, beneficiar o nosso Município de Jataizinho.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-
Vereadora

Anexo III

Lei de Uso e Ocupação do Solo – Índices Urbanísticos

Índices	ZR1	ZR2	ZRCH	ZET1	ZRR	ZEIS	ZP1	ZP2	ZP3	ZCA1	ZCA2	ZEIA
Altura Máxima em Pavimentos	15	10	2	4	2	5	5	5	10	-	-	1
Área mínima do lote (m ²)	400	400	500	500	400	200	400	800	1200	-	-	-
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)	300	400	100	100	250	500	800	1000	1200	-	-	-
Taxa de permeabilidade Mínima (%)	20	20	30	30	40	20	25	25	25	-	-	40
Área mínima para cada edificação	60	40	120	120	60	30	200	300	400	-	-	-
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	-	-	-
	Básico	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
Taxa de Ocupação	Máximo	5	3	2	1	5	4	4	4	-	-	-
	Base	65%	65%	60%	60%	50%	70%	70%	70%	-	-	-
Testada mínima do lote (metros)	Torre	60%	50%	50%	50%	50%	60%	60%	60%	-	-	-
	Meio	10	10	15	15	12	15	15	20	-	-	-



quadra																		
Esquina	10	10	17	17	15	10	22	17	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTAS

- 1 - EM DETERMINADAS QUADRAS DO JD. MARIA JÚLIA, RESIDENCIAL ZEZÉ QUIRINO, CONJUNTO MILTON NOWISK, VILA LUCAREWISKI, VILA BERNARDES, RESIDENCIAL STEFANY GERMANO, CONJUNTO ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA E SUB 50. A ÁREA MÍNIMA SERÁ DE 400 METROS QUADRADOS E TESTADA MÍNIMA DE 10 METROS.
- 2 - EM CASOS DE EDIFICAÇÕES GEMINADAS ADMITE-SE TESTADAS DE 6,00M, OBSERVADA ÁREA MÍNIMA DE 200,00 M² PARA OS LOTES RESULTANTES (PARA ZR2 E ZEIS).





DESPACHO

Devidamente protocolado e autuado

Em 20, 04, 2022

Encaminhe-se à Presidência para Despachos


Aos 25, 04, 2022


Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF n.º 020.743.399-25

Lido no Expediente da Sessão

Ordinária () Extraordinária

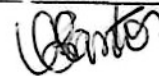
De 25 / ABR / 2022


Tarciso Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF n.º 005.289.619-69

REMESSA à CJR

Comissão de Justiça e Redação

Em 25, 04 / 2022





Emenda nº. 001 ao
Projeto de Lei nº. 016/2022

Súmula: Acrescenta o Art. 2º. ao Projeto de Lei nº. 016/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta ao Projeto de Lei nº. 016/2022 o Art. 2º., com a seguinte redação:

“Art. 2º. Modifica o Anexo I, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022, alterando a área contornada no mapa de Zona de Controle Ambiental 2 - ZCA 2 para Zona Especial de Turismo I - ZET 1, conforme Anexo.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-
Vereadora

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 398

Em 29,04,2022

Sandro Augusto Fiebert
Diretor
CPF nº. 020.743.399-25



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Justificativa a Emenda ao Projeto de Lei nº. 016/2022

Nobres Pares,

A corrente Emenda pretende modificar uma pequena área de terras transformando-a de Zona de Controle Ambiental 2 - ZCA 2 para Zona Especial de Turismo I - ZET1, com o intuito de criar oportunidades de crescimento para Jataizinho, ao incentivar os proprietários dessas áreas a investir, gerando crescimento econômico de forma direta e indireta, o que gerará riqueza para toda nossa população.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de lei, que irá, em muito, beneficiar o nosso Município de Jataizinho.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-
Vereadora

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

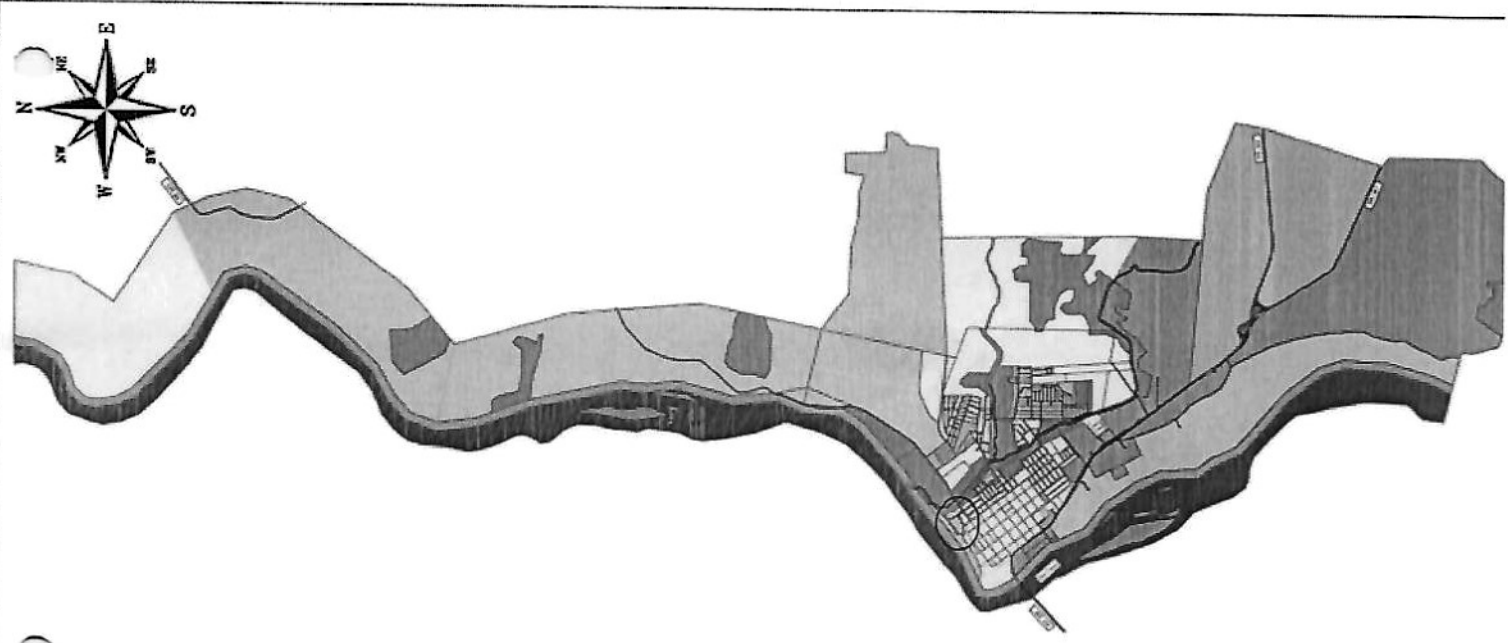
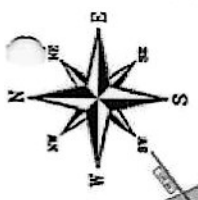
APROVADO

Por 7, votos, contra 0















Em 09/05/2022



ANEXO I
Lei Uso e Ocupação do solo
Mapa de Zoneamento Urbano



LEGENDA

-  Zona de Expansão Urbana - ZEU
-  Zona Residencial 1 - ZR 1
-  Zona Residencial 2 - ZR 2
-  Zona Residencial em Áreas de Risco - ZRR
-  Zona Residencial de Chácaras - ZRCH
-  Zona Especial de Turismo I - ZET I
-  Zona Especial de Interesse Social - ZEIS
-  Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA
-  Zona de Controle Ambiental 1 - ZCA 1
-  Zona de Controle Ambiental 2 - ZCA 2
-  Zona Produtiva 1 - ZP 1
-  Zona Produtiva 2 - ZP 2
-  Zona Produtiva 3 - ZP 3
-  Rio Tibagi



BNA

DESPACHO

Devidamente protocolado e autuado

Em 29, 09, 2011

Encaminhe-se à Presidência para Despachos

Aos 02, 10, 2011


Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF n.º 020.743.399-25



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO



Parecer ao PROJETO DE LEI nº. 016/2022

Autoria: Vereadora Vânia Patricia dos Santos

Súmula do Projeto: Modifica o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022

PARECER

Em análise ao Projeto de Lei em questão, não foram encontradas óbices a sua tramitação, sendo que o mesmo esta devidamente instruído e apto a seguir para deliberação Plenária.

Desta forma, verificadas as condições que cabem a CJR analisar, somos pela sua APROVAÇÃO.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

-ANTONIO BRANDÃO-
Relator CJR

Aprovamos o presente parecer, 29/04/2022:

-REGINALDO A. DA SILVA-
Membro CJR

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº

Em

29, 04, 2022

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF n.º 020.743.399-25



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



1^o *DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APROVADO

Por 8, votos, contra 0

Em 02 / MAI / 2022

Tarciso Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF n.º 005.289.619-69

2^o *DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APROVADO

Por 7, votos, contra 0

Em 09 / MAI / 2022

Tarciso Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF n.º 005.289.619-69



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao EMENDA nº 005 ao PROJETO DE LEI nº. 016/2022

Autoria: Vereadora Vânia Patricia dos Santos

Súmula do Projeto: Acrescenta o Art. 2º ao Projeto de Lei nº. 016/2022

P A R E C E R

Em análise à Emenda proposta ao Projeto de Lei 016/2022, não foram encontradas óbices a sua tramitação, sendo que o mesmo está devidamente instruído e apto a seguir para deliberação Plenária.

Desta forma, verificadas as condições que cabem a CJR analisar, somos pela sua APROVAÇÃO.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

-ANTONIO BRANDÃO-
Relator CJR

Aprovamos o presente parecer, 06/05/2022:

-REGINALDO A. DA SILVA-
Membro CJR

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº

Em 06/05/2022

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF n.º 020.743.399-25



Município de Jataizinho

PROTOCOLO

Processo: 479 / 2022



Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 00.380.488/0001-

Contato: CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO -

Telefone:


Assunto: ADMINISTRAÇÃO - Pedidos Diversos - Versão: 2

Descrição: Encaminhamento do Ofício nº 048/2022 referente aos projetos de Leis nºs 015 e 016/2022.

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 30 dias.

Jataizinho, 11 de Maio de 2022.


EMANUELY RIBEIRO BALERA
Protocolista



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Ofício nº. 048/2022

Jataizinho, PR, 10 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para a Sanção e Publicação de V. Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados, aprovado na 14ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 09 (nove) do corrente mês e ano:

- **Projeto de Lei nº. 015/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Município de Jataizinho através do Executivo Municipal, a adquirir, mediante compra, bem imóvel; e
- **Projeto de Lei nº. 016/2022**, de autoria da Vereadora Vânia Patricia dos Santos, que modifica o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022.

Outrossim, lembramos V. Exa. que o prazo para a Sanção ou apresentação de Veto é de 15 (quinze) dias úteis (§1º, Art. 27, LOMJ), razão pela qual solicitamos que até o final deste prazo seja encaminhado à esta Casa cópia da Lei Sancionada e/ou o Veto, devidamente fundamentado, para processamento.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Presidente

Exmo. Sr.,
WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal
Jataizinho, PR



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Projeto de Lei nº. 016/2022

Súmula: Modifica o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Modifica o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022, diminuindo a área mínima do lote da Zona Especial de Turismo I – ZET1 para 500m² (quinhentos metros quadrados), conforme estabelecido no anexo desta Lei.

Art. 2º. Modifica o Anexo I, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022, alterando a área contornada no mapa de Zona de Controle Ambiental 2 - ZCA 2 para Zona Especial de Turismo I - ZET 1, conforme Anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Presidente

Anexo III

Lei de Uso e Ocupação do Solo – Índices Urbanísticos

Índices	ZR1	ZR2	ZRCH	ZET1	ZRR	ZEIS	ZP1	ZP2	ZP3	ZCA1	ZCA2	ZEIA
Altura Máxima em Pavimentos	15	10	2	4	2	5	5	5	10	-	-	1
Área mínima do lote (m ²)	400	400	500	500	400	200	400	800	1200	-	-	-
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)	300	400	100	100	250	500	800	1000	1200	-	-	-
Taxa de permeabilidade Mínima (%)	20	20	30	30	40	20	25	25	25	-	-	40
Área mínima para cada edificação	60	40	120	120	60	30	200	300	400	-	-	-
Coefficiente de Aproveitamento	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	-	-	-
Básico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
Máximo	5	3	2	1	5	1	4	4	4	-	-	-
Taxa de Ocupação	65%	65%	60%	60%	50%	60%	70%	70%	70%	-	-	-
Torres	60%	50%	50%	50%	50%	50%	60%	60%	60%	-	-	-
Testada mínima do lote (metros)	10	10	15	15	12	8	15	15	20	-	-	-



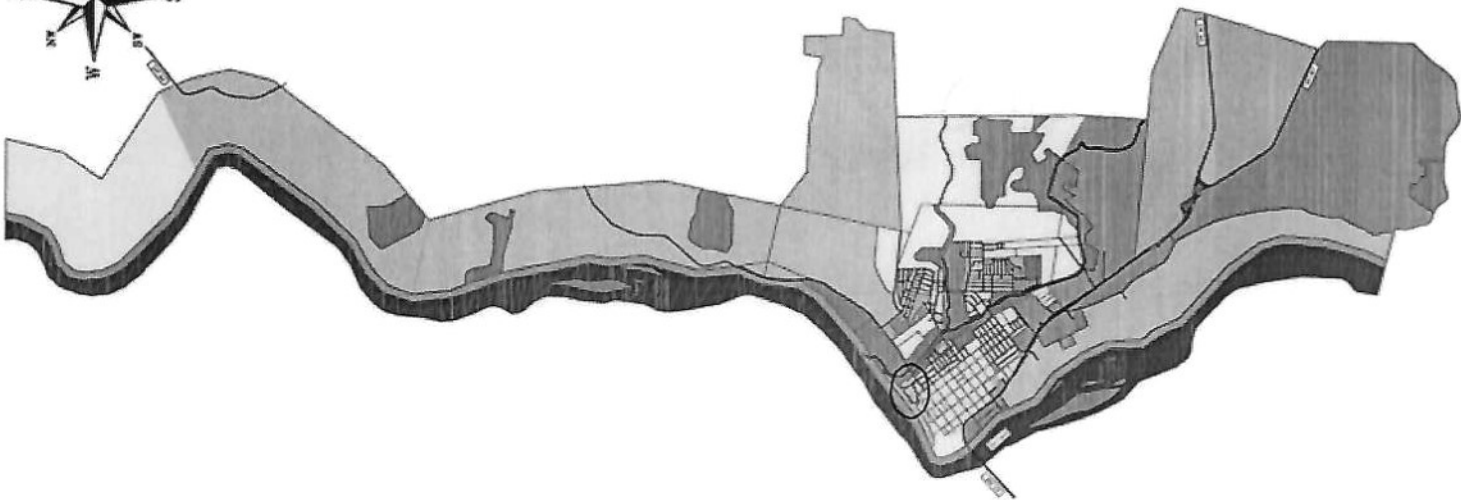
quadra																		
Esquina	10	10	17	17	15	10	22	17	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTAS

1 - EM DETERMINADAS QUADRAS DO JD. MARIA JÚLIA, RESIDENCIAL ZEZÉ QUIRINO, CONJUNTO MILTON NOWISK, VILA LUCAREWISKI, VILA BERNARDES, RESIDENCIAL STEFANY GERMANO, CONJUNTO ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA E SUB 50. A ÁREA MÍNIMA SERÁ DE 400 METROS QUADRADOS E TESTADA MÍNIMA DE 10 METROS.
 2 - EM CASOS DE EDIFICAÇÕES GEMINADAS ADMITE-SE TESTADAS DE 6,00M, OBSERVADA ÁREA MÍNIMA DE 200,00 M² PARA OS LOTES RESULTANTES (PARA ZR2 E ZEIS).



ANEXO I
 Lei Uso e Ocupação do solo
 Mapa de Zoneamento Urbano



LEGENDA

- Zona de Expansão Urbana - ZEUA
- Zona Residencial 1 - ZR 1
- Zona Residencial 2 - ZR 2
- Zona Residencial em Áreas de Risco - ZRR
- Zona Residencial de Chácaras - ZRCH
- Zona Especial de Turismo 1 - ZET 1
- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS
- Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA
- Zona de Controle Ambiental 1 - ZCA 1
- Zona de Controle Ambiental 2 - ZCA 2
- Zona Produtiva 1 - ZP 1
- Zona Produtiva 2 - ZP 2
- Zona Produtiva 3 - ZP 3
- Rio Tibagi



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Estado do Paraná

Lei Municipal nº. 1218, de 06 de junho de 2022

Súmula: Modifica o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO §7º, DO ART. 27, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Modifica o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022, diminuindo a área mínima do lote da Zona Especial de Turismo 1 – ZET1 para 500m² (quinhentos metros quadrados), conforme estabelecido no anexo desta Lei.

Art. 2º. Modifica o Anexo I, da Lei Municipal nº. 1204, de 20 de janeiro de 2022, alterando a área contornada no mapa de Zona de Controle Ambiental 2 - ZCA 2 para Zona Especial de Turismo 1 - ZET 1, conforme Anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 06 (seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-
Presidente da Câmara Municipal



Anexo III

Lei de Uso e Ocupação do Solo – Índices Urbanísticos

Índices	ZR1	ZR2	ZRCH	ZET1	ZRR	ZEIS	ZP1	ZP2	ZP3	ZCA1	ZCA2	ZEIA
Altura Máxima em Pavimentos	15	10	2	4	2	5	5	5	10	-	-	1
Área mínima do lote (m ²)	400	400	500	500	400	200	400	800	1200	-	-	-
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)	300	400	100	100	250	500	800	1000	1200	-	-	-
Taxa de permeabilidade Mínima (%)	20	20	30	30	40	20	25	25	25	-	-	40
Área mínima para cada edificação	60	40	120	120	60	30	200	300	400	-	-	-
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	-	-	-
	Básico	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
	Máximo	5	3	2	1	5	1	4	4	-	-	-
Taxa de Ocupação	Básica	65%	65%	60%	60%	50%	60%	70%	70%	70%	-	-
	Torre	60%	50%	50%	50%	50%	50%	60%	60%	60%	-	-
Testada mínima do lote (metros)	Méio de	10	10	15	15	12	8	15	15	20	-	-
	quadra											
	Esquina	10	10	17	17	15	10	22	17	22	-	-

NOTAS

- 1 - EM DETERMINADAS QUADRAS DO JD. MARIA JÚLIA, RESIDENCIAL ZEZÉ QUIRINO, CONJUNTO MILTON NOWISK, VILA LUCAREWISKI, VILA BERNARDES, RESIDENCIAL STEFANY GERMANO, CONJUNTO ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA E SUB 50. A ÁREA MÍNIMA SERÁ DE 400 METROS QUADRADOS E TESTADA MÍNIMA DE 10 METROS.
- 2 - EM CASOS DE EDIFICAÇÕES GEMINADAS ADMITE-SE TESTADAS DE 6,00M, OBSERVADA ÁREA MÍNIMA DE 200,00 M² PARA OS LOTES RESULTANTES (PARA ZR2 E ZEIS).



ANEXO I
Lei Uso e Ocupação do solo
Mapa de Zoneamento Urbano

LEGENDA

- Zona de Expansão Urbana - ZEU
- Zona Residencial 1 - ZR 1
- Zona Residencial 2 - ZR 2
- Zona Residencial em Áreas de Risco - ZRR
- Zona Residencial de Chácaras - ZRCH
- Zona Especial de Turismo I - ZET I
- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS
- Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA
- Zona de Controle Ambiental 1 - ZCA 1
- Zona de Controle Ambiental 2 - ZCA 2
- Zona Produtiva 1 - ZP 1
- Zona Produtiva 2 - ZP 2
- Zona Produtiva 3 - ZP 3
- Rio Tibagi

